



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

12.º SUPLEMENTO

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 70/2008:

Aprova os Procedimentos para Apresentação e Apreciação de Propostas de Investimento Envolvendo Extensão de Terra Superior a 10 000 hectares.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 70/2008

de 30 de Dezembro

No âmbito da implementação da legislação sobre o investimento privado, torna-se necessário definir critérios adicionais orientadores do processo de avaliação de projectos de investimento cuja implementação requer grandes extensões de terra.

Nestes termos, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 29 da Lei n.º 3/93, de 24 de Junho, Lei de Investimentos e da alínea a) do n.º 3 do artigo 22 da Lei n.º 19/97, de 1 de Outubro, Lei de Terras, o Conselho de Ministros determina:

Artigo 1. São aprovados os Procedimentos para Apresentação e Apreciação de Propostas de Investimento Envolvendo Extensão de Terra Superior a 10.000 hectares que constam em anexo à presente Resolução e que dela são parte integrante.

Art. 2. Os Procedimentos, ora definidos, são aplicáveis, com as necessárias adaptações, às propostas de investimento de competências inferiores.

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 25 de Novembro de 2008.

Publique-se.

A Primeira-Ministra, Luísa Dias Diogo.

Procedimentos para Apresentação e Apreciação de Propostas de Investimento Envolvendo Extensão de Terra Superior a 10 000 Hectares.

Parte A – Informação geral sobre o(s) proponente(s) do projecto.

1. Nome/Denominação social;
2. Nacionalidade/Local de Registo;
3. Actividade principal;
4. Outras actividades;
5. Experiência na área;
6. Fonte de informação complementar:
 - a) Website;
 - b) Relatório de contas;
 - c) Referências bancárias na origem;
 - d) Outras.
7. *Curriculum Vitae* dos gestores a contratar para o projecto.
8. Outra informação relevante.

Parte B – Na área de investimentos.

No âmbito da Lei n.º 3/93, de 24 de Junho, e do respectivo Regulamento, para além da prossecução de, pelo menos, oito dos objectivos de investimento, as propostas de investimento devem fornecer informação sobre:

- A) Demonstração da disponibilidade de recursos financeiros necessários para a execução do projecto;
- B) Demonstração da capacidade, experiência caracterização empresarial e/ou técnica dos proponentes;
- C) Balanço positivo da rentabilidade e fluxo de caixa, previsto na proposta do projecto;
- D) Impacto no emprego:
 - i. Emprego de trabalhadores nacionais;
 - ii. Emprego de trabalhadores estrangeiros;
- E) Implicações de ordem política, económica, financeira, ambiental ou de outra natureza;
- F) Observância da lei e dos princípios de política económica e estratégias nacionais;
- G) Infra-estruturas existentes:
 - i. Estradas;
 - ii. Pontes;

- iii. Linhas férreas;
- iv. Escolas;
- v. Postos de saúde.

Parte C – Na área de Terras

De conformidade com a Lei n.º 19/97, de 1 de Outubro, Lei de Terras, e do respectivo Regulamento, deverão ser apresentados os seguintes elementos:

- A) Esboço de localização, com enquadramento no plano de uso da terra ou mapa de uso da terra/zonamento agrário;
- B) Natureza e dimensão do emprendimento;
- C) Acta da Consulta Comunitária;
- D) Parecer do Administrador do Distrito;
- E) Parecer do Governador da Província;
- F) Plano de Exploração e Pareceres Técnicos;
- G) Termos de parceria entre os detentores de Direitos de Uso e Aproveitamento da Terra (DUATs) por ocupação na terra pretendida e o investidor;
- H) Parecer do Ministro da Agricultura, para projectos a submeter ao Conselho de Ministros.

Parte D – Na área do Ambiente

Nos termos da Lei n.º 20/97, de 1 de Outubro Lei do Ambiente, e do respectivo Regulamento, as propostas de investimento deverão conter parecer do Ministério para a Coordenação da Ação Ambiental sobre a viabilidade ambiental do projecto.

Parte E – Aspectos sócio-económicos

- a) Demografia: População existente na região de implantação do projecto;
- b) Programa de reassentamento da população afectada pelo projecto;
- c) Infra-estruturas sociais a providenciar pelo projecto para a população:
 - i. Educação;
 - ii. Saúde;
 - iii. Estradas;
 - iv. Energia eléctrica;
 - v. Água;
 - vi. Outras.
- d) Impacto na produção de alimentos;
- e) Envolvimento de produtores locais (Fomento):
 - i. Assistência técnica;
 - ii. Provisão de insumos;
 - iii. Provisão de meios de produção;
 - iv. Acesso ao mercado.

Parte F – Informação sobre o plano de exploração

A. Informação técnica sobre o projecto.

- 1. Actividade principal.
- 2. Actividades complementares.
- 3. Enquadramento da área requerida no zonamento agrário.
- 4. Área pretendida (ha).

5. Característica dos solos:

- a) Arenosos;
- b) Argilosos;

6. Culturas:

- a) Fonte de captação mais próxima;
- b) Distância da fonte a exploração agrícola;
- c) Necessidades anuais de água.

7. Recursos hídricos:

- a) Regadio;
- b) Aspersão;
- c) Gota à gota.

9. Plano de produção para 10 anos - Parte agrícola:

- a) Área plantada (ha);
- b) Rendimento (ton/ha) - por cultura;
- c) Produção total (ton).

10. Plano de produção para 10 anos - parte industrial:

- a) Consumo da matéria-prima principal (ton);
- b) Produção total (ton ou litros) - por produto.

B. Investimento e financiamento.

1. Valor total do investimento (US\$) - por ano:

- a) Em actividades agrícolas;
- b) Em actividades industriais;
- c) Em infra-estruturas e outras benfeitorias (indicar natureza).

2. Fontes de financiamento (US\$):

- a) Capitais próprios (capital social + suprimentos);
- b) Empréstimos;
- c. Outras (especificar).

3. Prova da disponibilidade de meios financeiros.

C. Mercado.

1. Mercados alvos dos produtos finais, em %; separando a produção agrícola da produção industrial:

- a) Interno;
- b) Regional;
- c) Internacional.

2. Preços esperados (em US\$/unidade):

- a) Interno;
- b) Regional;
- c) Internacional.

D. Plano de negócio para 10 anos.

1. Receitas esperadas.
2. Custos totais, incluindo juros e amortizações.
3. Resultados líquidos.
4. Taxa interna de retorno.
5. Análise de sensibilidade (indicar a variável usada).

Preço — 1,00 MT